



DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO EM BRASÍLIA  
DIRETORIA SECCIONAL SUL - CLUBE NAVAL DE BRASÍLIA

ANEXO "B" DA PORTARIA Nº 05 DE 20 DE *Setembro* DE 2012.

Ao Gerente Departamental compete:

- a) supervisionar todas as atividades da DSS, DSN e DSVNAVI;
- b) integrar o Conselho Diretor da DSS, elaborando as agendas e as atas das reuniões e relatandô-as;
- c) solicitar ao Comodoro a convocação do Conselho Diretor da DSS;
- d) presidir os Conselhos Diretores da DSN e da DSVNAVI e convocá-los;
- e) presidir os Conselhos Econômicos da DSS, DSN e DSVNAVI e convocá-los;
- f) autorizar as despesas da DSS, DSN e DSVNAVI, atuando como Ordenador de Despesa;
- g) apresentar ao Diretor Departamental os balancetes financeiros da DSS, DSN e DSVNAVI referentes ao mês anterior, discriminando todas as receitas e despesas, acompanhadas dos respectivos documentos contábeis comprobatórios, até o 8º dia do mês;
- h) apresentar ao Diretor Departamental, anualmente, os orçamentos e projetos para o ano vindouro, bem como o Relatório de Atividades do ano findo, relativos às DS;
- i) regulamentar, por meio de normas ou circulares, os assuntos pertinentes à DSS, DSN e DSVNAVI, exceto os de competência exclusiva do Comodoro, Vice-Comodoro e Diretor Departamental;
- j) assessorar o Comodoro em relação ao quantitativo autorizado de associados e à criação/extinção de categorias de sócios, da DSS, em conformidade com o previsto no Estatuto;
- k) aprovar alteração no quantitativo autorizado de associados e à criação/extinção de categorias de sócios da DSN, em conformidade com o previsto no Estatuto;
- l) elaborar, manter atualizado e supervisionar a execução dos Planos de Aplicação de Recursos (PAR) da DSS, DSN e DSVNAVI, que deverão incluir as previsões anuais de receitas e despesas de custeio e de investimentos, os quais serão aprovados pelos respectivos Conselhos Econômicos;
- m) elaborar, manter atualizado e supervisionar a execução dos Planos Pilotos da DSS, DSN e DSVNAVI, que deverão conter o planejamento de ocupação de toda área de terreno disponível, bem como as metas de investimentos para um horizonte temporal de 5 (cinco) anos, os quais serão aprovados pelos respectivos Conselhos Diretores;
- n) relacionar-se com os Permissionários que operam na DSS, DSN e DSVNAVI, inclusive em relação à negociação, assinatura, aditamento, rescisão contratual e fiscalização desses contratos;
- o) despachar requerimentos de ingresso de novos sócios e de mudança de categoria, em conformidade com as regras em vigor;
- p) assessorar o Comodoro em relação à aplicação de penalidades aos sócios da DSS, de acordo com as regras em vigor;
- q) aplicar penalidades aos sócios da DSN, de acordo com as regras em vigor;

- r) angariar novos recursos financeiros ou materiais para a DSS, DSN e DSVNAVI, oriundos de pessoas jurídicas e físicas, por meio de parcerias ou doações;
- s) propor aos Conselhos Econômicos alterações dos valores das contribuições sociais;
- t) propor aos Conselhos Econômicos as tabelas de cargos e salários do pessoal contratado das DS;
- u) aprovar as diretrizes para a Comunicação Social das DS, exceto a DSVCB, e supervisionar a sua execução;
- v) aprovar as normas que regulam a utilização dos espaços e prestação de serviços da/pela DSS, DSN e DSVNAVI, bem como as taxas e encargos correspondentes quando forem os casos, após estas terem sido ratificadas pelo respectivo Conselhos Econômicos;
- w) deliberar, em caráter excepcional, sobre as solicitações de utilização de espaços e facilidades da DSS, DSN e DSVNAVI, quando os pleitos não estiverem enquadrados nos Regimentos Internos e demais normas em vigor;
- x) celebrar contratos que visem ao atendimento das atividades específicas da DSS, DSN e DSVNAVI, por delegação do Diretor Departamental, desde que envolvam exclusivamente essas DS e entes privados, e tenham sido aprovados pelo respectivo Conselho Econômico quando envolverem despesa;
- y) encaminhar ao Diretor Departamental os contratos não abrangidos pela alínea anterior e os convênios, cuja aprovação final caberá a esse Diretor;
- z) indicar os Superintendentes de Administração, a serem contratados pelo Diretor Departamental;
- aa) aprovar o Calendário Anual de Atividades da DSN e da DSVNAVI;
- bb) manter o acompanhamento do nível de satisfação dos sócios da DSS, DSN e DSVNAVI, envidando esforços para, em conjunto com o setor pertinente, buscar soluções que atendam aos seus anseios, determinando, quando for o caso, a formulação de resposta, preferencialmente pelo mesmo canal utilizado para a demanda; e
- cc) criar indicadores de gestão, monitorá-los e avaliar os resultados alcançados, buscando atingir metas preestabelecidas, com o engajamento de todos os setores, para a DSS, DSN e DSVNAVI.

  
FRANCISCO DANTAS DE ALMEIDA FILHO  
Diretor Departamental